

CEDI - P.I.B.
DATA 20/06/86
COD. GP D30

A FUNDACAO NACIONAL DO INDO

RELATÓRIO DA MISSÃO DE OBSERVAÇÃO, SOBRE OCORRÊNCIAS VERIFICADAS NAS CIRCUVIZINHOS DA RODOVIA PA-70 - ENTRE O GRUPO PARKATEGÉ - "GAVIÃO" - E AS FRONTEIS DE EXPANSÃO DA SOCIEDADE NACIONAL

A rebelião dos índios "GAVIÕES" às proximidades da rodovia que liga o Município de Marabá à BR-14, decorre da ocupação irregular de terras, por colonos que se dizem posseiros e que, não cumprindo as normas de interdição da área pelo Decreto 63.515 de 31-10-68, estabeleceram-se desde áreas próximas a margem esquerda da citada rodovia até à distâncias de vinte e dois (22) quilômetros, nas redondezas da Aldeia TUPAC AMARUC.

O Sertanista ANTONIO COTRIN, responsável pela pacificação do grupo, enviou mensageiro a 24 Delegacia Regional dando ciência que encontrava-se em situação bastante difícil perante ao grupo; recebera ultimato do conselho tribal no sentido de abandonar a Aldeia. Na ocasião, explicava que os índios decidiram não mais aceitar a sua palavra garantindo a inviolabilidade de suas terras; havia tentativa de abertura de roças, de colonos, a uma distância de apenas três quilômetros (3), de onde habitava referido grupo indígena. A comunicação fôrça feita da cidade de Imperatriz, no Maranhão, e, que só voltariam a aceitá-lo depois que houvesse total evacuação dos colonos. X

Ao tomar conhecimento de tal fato, o Sr. Delegado desta Regional nos incumbiu de realizar viagem de observação ao local de onde procediam os acontecimentos, e em seguida ordenando ao sertanista ANTONIO seu deslocamento ao Km 86 da Rodovia PA-70, onde se localiza o acampamento do Departamento de Estradas de Rodagens do Pará-DER-PA, onde deveria encontrar-se comosco. Viajamos em condução cedida pelo engr ALFIRIO CEDAR DE OLIVEIRA, Diretor Geral do DER-PA, em companhia do Agente da Polícia Federal, JOÃO PEREIRA e o mateiro ANTONIO LISBOA, também funcionário da FUNAI, o qual foi mensageiro de COTRIN. A finalidade de nossa viagem, além de observar e coletar o que se passava realmente; deveríamos, juntamente com o Agente Federal de Polícia, percorrer desde o quilômetro 85 ao 120 - linha limítrofe da área interditada, calculada

PÁGINA 19/16 -

26
PERÍGOS

com aproximação das coordenadas determinadas pelo já elusivo Decreto, e ultimar a saída dos colonos da área.

Chegamos ao acampamento do D.E.R.-Pa, no inicio da tarde de quarta-feira dia 23, onde já encontramos COTRIN. Segundo a mensagem do referido sertanista à 2ª DR, quando abandonara a Aldeia no sentido de comunicar a animosidade do grupo PAKATEGÉ, localizou, entre os igarapés Marcelino Grande e Martírios, um cadáver de civilizado, já alisado estado de putrefação, com quatorze (14) flechas, indentificando-as como sendo "Gaviões".

Após a nossa chegada, sentimos a necessidade de expressarmos os trabalhos no sentido de tentar uma evacuação de toda a área interditada, visto que, todas as incursões feitas pelos colonos tinham como artéria principal de acesso à área, a Rodovia PA-70.

Na mesma tarde do dia 23, em condução do D.E.R.-Pa, iniciamos os primeiros contactos com os "proprietários" de Fazendas, colonos e posseiros, explicando-lhes a necessidade de cumprimento do que ordenava o Decreto 63.515, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, lembrando-lhes que já houvera uma vítima e que, o caso poderia tomar maiores proporções. Todos eram unanimes em afirmar habitar território indígena, mas, não podiam abandonar tudo aquilo que representava o último esforço de suas vidas. Diante aquelas afirmações geralmente, concluímos os diálogos, enfatizando que, iríamos recorrer às autoridades competentes no sentido de ser cumprida a interdição, fazendo-os deixar a área livre.

Todo esse trabalho fôra feito na tarde do dia 23 e prolongou-se até o dia 25.

Na tarde do dia 25, quando retornamos ao D.E.R. com finalidade de entrar em contacto com o Sr. Delegado da FUNAI, em Belém, através do rádio-fonia daquela Departamento, que aliás, nos ofereceu todas condições de trabalho, a altura do km 107 da PA-70 encontramos colonos e posseiros que saiam de "sua propriedade" às carreiras, e nos reportavam, que, os índios haviam atacado a Fazenda do Sr. ARTUR JOSÉ DE OLIVEIRA, na localidade denominada igarapé - Marcelino, à treze (13) quilômetros da margem esquerda da citada Rodovia.

Procuramos o referido senhor tendo o mesmo confirmado os acontecimentos e salientado a morte de dois (2) dos seus trabalhadores.

A partir daquela momento, fomos levados a encaminhar o

mais depressa possível comunicação ao senhor Delegado Regional da FUNAI, em Belém, julgando oportuno um contacto com o Governo do Estado no sentido de enviar tropas da Polícia para evitar uma possível ação punitiva por parte dos colonos que encontravam-se revoltados. Sábado, dia 26, a resposta ao nosso rádio, chegava a PM-70, um capitão e 20 soldados da Polícia Militar do Estado, com determinação do Governo de garantir o patrimônio indígena, preceguendo o encerramento imediato da circunvisão da Rodovia.

A noite de sexta-feira, em reunião com os membros da missão, após várias ponderações e estudos sobre o local onde ocorreu o massacre - bastante conhecido por COTRIN -, resolvemos formar uma expedição com o fim de resgatar os corpos trucidados.

Quanto à formação da expedição, o que nos preocupou bastante, pois poderia alguém usar armas em momento não oportuno; decidimos estabelecer normas básicas no sentido de que o pessoal extranho à FUNAI, que nos acompanharia ao local com o fim de nos ajudar, não poderia portar qualquer tipo de arma de fogo, no que fomos prontamente atendidos. A explicação com respeito às armas por nós conduzidas, era de que, tínhamos consciência do tipo de trabalho que estávamos empreendendo e não cairímos numa possível infertilidade, como poderia ocorrer com qualquer um deles.

Solicitação nossa ao engenheiro ANTONIO TAPIXERA, supervisor dos trabalhos do D.R naquela localidade, no sentido de liberar um Jeep com o fim de enviar o manteiro LISBOA ao nosso Posto Indígena "Mae Maria", distante 104 km desse acampamento, para deslocar até nós, os índios intérpretes JOKARENIM, JOTERAPY, PIK-TOM, KROMPERE e ANIKOT, foi prontamente atendida, e, concretizou-se às 3 (três) da madrugada do sábado, com a chegada dos mesmos para fazerem parte da expedição.

A EXPEDIÇÃO

As 10,20 hs da manhã de sábado, dividida em três grupos - determinação COTRIN - e orientada pelos índios intérpretes, que seguiriam à frente como batedores, a expedição penetrou nas selvas com vistas a confirmar o número de vítimas e resgatá-las se se tornasse possível.

A caminhada foi bastante difícil, visto as condições - que o tempo oferecia - acidentado - por serras íngremes e, também por que só iríamos encontrar água depois de sete (7) hrs de

incursão. Percorremos um total de treze (13) quilômetros. Atingimos o local do massacre às 16 horas.

Ao lado da casa principal da fazenda, localizada em bonito vale, encontrava-se, morto, em adiantado estado de putrefação, num depósito de arroz, o colono CLOVIS SOUSA, com um tiro na região frontal e vinte e uma (21) flechas na cabeça, pescoço e costas.

Enquanto parte do pessoal que nos acompanhou, sepultava o cadáver a poucos metros de onde foi encontrado, outra metade deslocou-se ao cimo de um alto onde urubus indicavam a segunda vítima, outro colono - VICENTE BATISTA - com dois tiros de cartucheira vinte (20) no torax, visto, aproximadamente a 300 metros do primeiro cadáver. Havia uma terceira vítima, pois novos urubus apareciam noutra elevação, talvez a uns 600 metros dessa última. Procuramos o sr. ARTUR DE OLIVEIRA, que também nos acompanhava, e indagamos - se além dos dois rapazes, havia algum outro no local, no momento do massacre. A resposta foi afirmativa. Aproximava-se a noite. Quase 18 horas, e ainda permanecímos no local. Estava concluído o segundo sepultamento. O receio dos índios que guiavam a expedição era alertador, e, indicavam que deveríamos abandonaçr aquele recanto, antes do amanhecer. Corria-se um risco - os índios podiam estar nos observando e entenderem que constituímos uma expedição de caráter punitivo observação COTRIN - e, o cadáver do trabalhador nordestino JOSE FRANCISCO, não foi sepultado.

Reiniciamos a caminhada de volta à PA-70. Já era noite. Alcançamos a Rodovia, onde já nos esperava uma condução do DER-PA, que nos acompanhou em toda missão, às duas (2) da madrugada de domingo.

Durante todo esse dia, estivemos dando auxílio ao capitão Abílson da Polícia Militar, conjuntamente com Cotrin e o agente Petra da Polícia Federal, na evacuação da área conflagrada. Aquela altura, a saída de colonos que habitavam o centro - interior da selva - já não mais constituía problema. A notícia da morte dos três rapazes, levaram aquela população verdadeiro pânico, e, todos bateram em retirada abandonando tudo, e procurando abrigo no acampamento do DER-PA - único local da Região que oferecia condições, embora insuficientemente em relação ao grande número de pessoas desabrigadas.

Embora sentido a falta de condições de alojar toda popu-

lção retirante - aproximadamente 600 famílias - e a precariedade existente com respeito a necessidade física de víveres, para atender tão grande número de pessoas, sem nenhuma condição provisória estabelecida, os dirigentes do DER-PA, não medem esforços no tocante a procura de uma solução do problema que agravava-se a cada momento. Contudo, o contacto do Governo do Estado e elemento daquele Departamento, trouxe a reivindicação desejada. Segunda feira, dia - 28, chegava caminhões conduzindo alimento suficientemente à atender as necessidades daquela população, que se mostrava em completo desespero, e a situação de calamidade pública, já prevista por todos nós à frente dos trabalhos não chegou a vir senão parcialmente.

As primeiras horas desse mesmo dia Cotrin e os índios - JOKARENUM e PRIKÓRE, todos do Posto Indígena "MÃE MARIA", seguiram em carro cedido pelo DER com a finalidade de tentarem um contacto amistoso com o Grupo revoltado; desta feita, utilizando-se do lado Sul da área interditada - partindo por uma carroçável que liga o interior da selva à BR-14, construída pela COMPANHIA INDUSTRIAL D'AMA RONTA - CIDA - aliás, local este, escolhido pelo sertanista, quando do seu primeiro contacto com esse grupo, em novembro do ano pretérito. Segundo Cotrin, isto demonstraria aos índios que não se tratava de uma expedição de cunho punitivo, e sim, um grupo de amigos que conduzia palavra de garantia, inclusive cumprindo o que prometera - só voltaria a ter com fôlego, isto é, só retornaria a procurá-los se fosse a área realmente evacuada, e só o faria se pudesse isto comprovir.

Entretanto, permanecemos no DER em companhia do agente Petre, que merece da nossa parte referência especial pelo seu comportamento; o mateiro Lisbos, muito abnegado e acima de tudo, de um bom-humor extraordinário, e os índios KICAPÉRE e ANIKOI, também da comunidade indígena do "MÃE MARIA".

Quinta feira, dia 31, o ambiente era de calma na PI-70. - Retornávamos para Belém, permanecendo ali o grupo policial, e o mateiro Lisboa em companhia dos dois índios.

Levantamento das principais propriedades existentes, ao Norte da área interditada, limitada pelo traçado da rodovia PI-70, entre os quilômetros 85 e 120, por coincidirem aproximadamente, ao Leste pelo Meridiano 48° e a Oeste pelo Meridiano 48° e 20', calculado pela Carta Geográfica da USAF, escala 1:1.000.000, que tem uma correção de 95%.

Em companhia de Cotrin e o agente Petre, apuramos, durante

PROJETO 217
FLA 217
FOLHA 17

te nossa permanência ali, o que abriu se segue:

"FAZENDA SÃO PEDRO" - Km 107

"Proprietário": Sr. Pedro Alves dos Santos

A "propriedade" tem 8 (oito) quilômetros de frente - do Km 96 ao 104 margeando a estrada - por 13 de fundo. Por tanto com uma área de 104 Km².

Bonfeitorias: 300 alqueirões expostos.

Investiu até o momento quase um milhão de cruzeiros novos (um bilhão de cruzeiros velhos)

A fazenda foi fundada em junho de 1968

Possue 70 homens desfrutando madeira para breca.

A fazenda iria receber gado a partir de outubro próximo, iniciando a primeira partida com 150 cabeças.

Finalidade - Agropecuária

Segundo o Administrador da Fazenda, o sr. Pedro Alves dos Santos está habituado a lidar com índios pois teria sido "grandeiro" dos mesmos na BAHIA.

Referido "Fazendeiro" não se encontrava, e dificilmente permanece por algum tempo, na fazenda.

* Reside em Itabuna-BH à rua Rui Barbosa nº 938.

Propriedade do Sr. Artur José de Oliveira.

Km 107 - distante treze quilômetros da Rodovia. Local: do tricâmento.

Bonfeitorias: 80 (oitenta) alqueires plantados de mandioca, milho, arroz, etc. Adquiriu a propriedade por R\$ 9.000,00 e recebeu financiamento do Banco do Brasil de Marabá de R\$ 12.000,00.

Sr. Filomeno Lucena Campos

Km 107, a margem da estrada

Área da propriedade: 25 Km²

Estabelecido há dois anos naquela localidade.

Outros grandes "proprietários" localizados no mesmo quilômetro são os senhores:

Ano ... 1978
fls. ... 123
MUNICÍPIO ... AA

José Moreno
José Cabral
Geraldo Machado
Alberto Ribeiro

Pace so acelerado movimento do comércio de terras existente na Região, e, não fossem tomadas energicas medidas em relação o que ordena o Decreto que regulamenta a interdição, podíamos prever, com certa firmeza, que, em curto espaço de tempo, se constituiria em proporções muito mais elevadas, o problema com respeito aos índios que ali habitam, e que por direito, a terra lhes pertence indiscutivelmente.

Na Região existem outros "senhores de terras" conhecidos como detentores de grandes posses, inclusive com planos de sub-lotação, alguns já em processamento.

Como parte viva e integrante dessa atividade de transação comercial ilícita - pois, é sabido por todos, pertencer ao grupo indígena a área em epígrafe - encontramos esses senhores:

Jackson Mendonça
Alberto (conhecido por cachimbão)
Moisés Bentes
Peregrino de tal
Waldir de Sousa
João Russ

Todos detentores de desmensurada extensão territorial, criando assim, além de prejudicar os trabalhos da FUNAI na concretização da pacificação dos índios "Gaviões" recém-contactados, ilicitamente, um estado social injusto e um privilégio extorsivo à favores próprios tendo como consequência, o trabalhador, uma fôria relativamente baixa - não incluindo-se o trabalho por tarefa.

A devastação da mata é de impressionar, não mais se respeitam normas quanto às madeiras - de-lei, e consequentemente não sendo queimadas, abrindo clareiras de grandes dimensões, exigindo uma imediata providência das autoridades competentes.

Esse aspecto foi o que sentimos, Prima Facie, nôs membros da expedição durante nossa incursão na Região Sul do Pará - não cumprimento do Decreto, normas, Leis, etc, "senhores eternos" de "terras e engenhos", "descobrimentos", "Bandeirantes", e vendedores de terras vendidas. Aparecendo neste palco contraditório, a fi-

gura humilde do índio brasileiro, que vendo-se ofendido em seus
brios, não mais permitia o prosseguimento de semelhante desrespeito à sua pessoa.

Belém, 18 de Agosto de 1969.

(a) LAMARTINE RIBBIO DE OLIVEIRA
- Assistente Técnico - A -

REG. N.º 146810
P.L. 26
Série 17

Copiado por: Maria de Lourdes S. Teles